

EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO	055/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	001/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO	Credenciamento de Instituição Educacional para a continuidade do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional.

PREÂMBULO

O Município de Buritizeiro-MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 055/2023, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG – localizada na Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, CEP: 39.280-000, Buritizeiro-MG.
DATA:	A partir de 26 de Maio de 2023.
HORÁRIO:	A partir das 12:00h

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, www.buritizeiro.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Buritizeiro fica autorizado a doar 200 (duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão a partir do dia 26/05/2023, às 12hs, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, localizada na Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, CEP: 39.280-000, Buritizeiro-MG.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Buritizeiro, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO ¹
01	Curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	R\$ 299,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça

Centr

CNPJ

¹ O valor está estabelecido no §3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 010/2023, de 04/04/2023, que dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

5.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, CEP: 39.280-000, Buritizeiro-MG, a partir do dia 26/05/2023 às 12h.

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

5.3. No intuito de avaliação e melhor distribuição, pelo caráter continuado do serviço, serão alocadas as vagas na(s) instituições ou na instituição que constar credenciada, não se furtando a Administração de realocar os acadêmicos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Buritizeiro-MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo Município afirmando a existência do projeto atualmente.

r) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, localizada na Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, CEP: 39.280-000, Buritizeiro-MG.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de emissão.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido no município de Buritizeiro-MG.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

082108.364.0815.22303339018 – Auxílio Financeiro à Estudantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços

ANEXO II- Termo de Credenciamento

ANEXO III – Ficha Cadastral

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Instalação de Pólo

ANEXO V – Projeto Básico

Buritizeiro/MG, 25 de abril de 2023.

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.**

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Buritizeiro, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Buritizeiro, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr. CPF.....

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça

Centr
CNPJ

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA.

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Geraldo, 01 – Centro, em Buritizeiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado neste município, doravante designado como **CREDENCIANTE**.

(Nome da instituição de ensino), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.º..... expedida pela, inscrita no CPF sob o nº, residente na _____ doravante designada como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de instituições de ensino, aprovado pelo Município de Buritizeiro, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, para oferta de Cursos Profissionalizantes nas áreas de Administração e Pedagogia, na forma EAD, interessada em instalar Pólo na Sede do Município para matrículas de turmas, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Buritizeiro, por Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CURSOS OFERECIDOS

O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os seguintes cursos e seus respectivos valores:

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça

Centr

CNPJ

Praça Cel. José Geraldo, 01 – Centro – Buritizeiro-MG – Tel.: (0xx38) 3742-1011 – Fax: (0xx38) 3742-1387

CURSOS A SEREM OFERTADOS	QUANTIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS	VALOR DA BOLSA
ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA	200	R\$ 299,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- manter o CREDENCIANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- a CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- a CREDENCIADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete ao CREDENCIANTE:

Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciada se todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);

Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários.

O CREDENCIANTE efetuará pagamento da mensalidade diretamente à credenciada desde que previamente autorizado pelo aluno Beneficiário.

O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em

decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Lazer a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação, aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Buritizeiro:
 - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

I. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60 (Sessenta) dias.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buritizeiro/MG, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

Credenciada/ Representante Legal da Contratada

1. CPF.
2. CPF.



Anexo III – FICHA CADASTRAL (DADOS DA INSTITUIÇÃO)

DADOS DA MANTENEDORA	
NOME DA MANTENEDORA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
SIGLA:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
TITULAR:	
CPF/CNPJ:	

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE PÓLO

Durante a instalação Física obrigatório para funcionamento do Pólo Presencial da Instituição: , CNPJ Nº., no Município de Buritizeiro, comprometo-me instalar em perfeitas condições, conforme exigências determinadas na Lei Municipal nº 010/2023 e Edital de Credenciamento, dentro do prazo de 30 dias, determinado no Edital.

Comprometo ainda, a instalar o Pólo em local de fácil acesso para os usuários, com espaço físico adequado conforme as legislações vigentes e determinações legais, respeitando as normas de posturas do município quanto à poluição sonora e horário de funcionamento, visando garantir aos alunos:

- i. Excelente Projeto Pedagógico.
- ii. Estrutura Física Adequada
- iii. Tecnologia
- iv. Qualificação institucional.
- v. Professores e demais funcionários qualificados

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

1- **OBJETO:** Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

1.1. JUSTIFICATIVA

O Município de Buritizeiro tem uma população de aproximadamente 28.184 mil habitantes, de acordo com o IBGE, sendo que parte significativa dos moradores se encontram na zona rural. Trata-se de uma cidade pequena, constituindo-se numa situação de vulnerabilidade social, onde o desemprego gera um grande fluxo de migração, principalmente da juventude local que se muda para os grandes centros na tentativa de estudar, assim como, migram para regiões com grandes lavouras para conseguir outros meios de sobrevivência.

O Município não possui universidade pública em sua sede para atender a demanda da população, há pólos de faculdades particulares, com cursos de valores altos, e a situação sócio econômica da maioria da população não permite o acesso para graduação dos alunos.

A atual Administração num esforço coletivo com a Secretaria de Assistência Social, visando oferecer vagas nos cursos de graduação para os jovens, elaborou projeto de Lei para beneficiar os jovens de famílias carentes, com uma bolsa de estudos integral, para os cursos de Administração e Pedagogia, iniciando, neste credenciamento, com a continuação do Programa iniciado no Processo Licitatório 066/2022 tendo o saldo daquele processo se esvaído, após aditivo de 25% quando se tornaram 62 bolsas. Porém, a Lei Municipal versa sobre 200 bolsas e é interesse da Administração a oferta de todas as 200 bolsas.

Cabendo apenas as empresas credenciadas darem continuidade ao processo, tendo em vista alguns alunos já matriculados. Este credenciamento tem o intuito de uniformizar as 200 bolsas e facilitar a gestão das bolsas.

2- QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO (§3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 010/2022, de 04/04/2022)	QUANT.DE BOLSAS
------	----------------------	--	-----------------

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Rua General José Gualberto, 01

01	Curso de graduação EAD de Administração e Pedagogia	R\$ 299,00	200
----	---	------------	-----

2.1- Os preços do referido processo justificam-se por tratar-se da Lei Municipal nº 010, sancionada em 04/04/2022, que criou o programa social da bolsa Aprendizagem Profissional, estando expresso na mesma o valor da Bolsa a ser paga por aluno, mediante processo seletivo a ser realizado pelo Município, conforme art. 1º § 3º da referida Lei, no valor de **R\$ 299,00** (Duzentos e noventa e nove reais).

3.- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O presente projeto visa a seleção de instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme Lei Municipal nº 010/2022, que autoriza a doação de bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD, nas áreas de Administração e Pedagogia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4- DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1- A escolha da modalidade de Credenciamento, coaduna-se com o fundamento jurídico, como espécie de contratação por inexigibilidade, previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de modo que a inviabilidade de competição não decorre necessariamente da natureza singular do objeto, tampouco pela existência de apenas uma faculdade a ser contratada, mas sim, justamente o inverso, pela possibilidade de contratação de todas as faculdades interessadas, e, que preencha as condições estipuladas e consintam com os valores remuneratórios (bolsas) também previamente fixados pela Administração.

4.2- No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de Faculdades particulares, que poderão ser contratadas, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta, pois, os alunos bolsistas poderão escolher em qual Universidade irão estudar, fazendo a escolha da que melhor atenda aos anseios dos alunos bolsistas.

5- EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1- A Instituição Educacional vencedora deverá ofertar no mínimo 02 (dois) encontros presenciais **semanais**, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos

Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior.

5.2- Deverá se Comprometer ainda, a instalar o Pólo em local de fácil acesso para os usuários, com espaço físico adequado conforme as legislações vigentes e determinações legais, respeitando as normas de posturas do município quanto à poluição sonora e horário de funcionamento, visando garantir aos alunos:

- i. **Excelente Projeto Pedagógico.**
- ii. **Estrutura Física Adequada**
- iii. **Tecnologia**
- iv. **Qualificação institucional.**
- v. **Professores e demais funcionários qualificados**

6- PRAZO DE IMPANTAÇÃO DOS CURSOS

O prazo de implantação dos cursos será dentro do prazo máximo de 30 dias.

7- RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- a. manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b. manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- c. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d. manter o CREDENCIANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- e. a CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- f. a CREDENCIADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não

podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

7.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete ao CREDENCIANTE:

- a-** Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);
- b -** Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários.
- c-** O CREDENCIANTE não efetuará pagamento de qualquer remuneração à CREDENCIADA.
- d-** O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO

A Fiscalização e gestão será exercida de modo sistemático pelos gestores/titulares das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, em todos os seus aspectos.

Willian Santos Laranjeira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda